

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 2017/435618  
CONVÊNIO Nº 14/2018

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, PARA A EXECUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 173.935.742-68, RG nº 311343 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Francisco Monteiro, 644, Canudos, CEP: 66.070-190, na cidade de Belém/PA, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, com sede localizada na Rua Marechal Assunção, 116, Centro, CEP 68.360-000, no Município de Senador José Porfírio, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.421.110/0001-40, representada por seu Prefeito **DIRCEU BIANCARDI**, portador da carteira de identificação nº 3031774-SSP/PA e CPF nº 596.290.532-68 residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP 68.360-000, na cidade Senador José Porfírio, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a **EXECUÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:**

**I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP:**



NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** a importância de **R\$ 331.655,23 (trezentos e trinta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar engenheiro **PAULO FRANCINETE-CREA-PA** Nº 3236-D, através de Portaria, conforme Memorando, às fls. 258, anexo aos autos, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

**II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **PEDRO HIGOR HUBNER BITENCOURT**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES:**

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **03 (três) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.



NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR:**

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 368.505,81 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 331.655,23 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será no valor de R\$ 99.496,57 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos); a 2ª, no valor de R\$ 66.331,05 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos) e a 3ª e última parcela, no valor de R\$ 165.827,61 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 36.850,58 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, cuja 1ª parcela será no valor de R\$ 11.055,17 (onze mil cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); a 2ª, no valor de R\$ 7.370,12 (sete mil trezentos e setenta e reais e doze centavos) e a 3ª e última parcela, no valor de R\$ 18.425,29 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS:**

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SEDOP:** 7101.04.451.1424.7556 0101007122/0301 444042, conforme NE 2018NE00806

**PREFEITURA:** 20.122.0609.2.015 0101 449051

**CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.



NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

**CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:**

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, para os devidos fins.

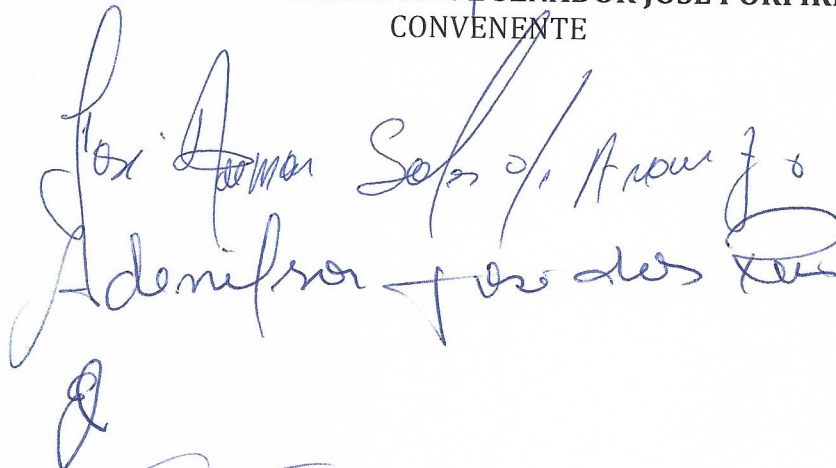
Belém/PA, 29 de março de 2018.

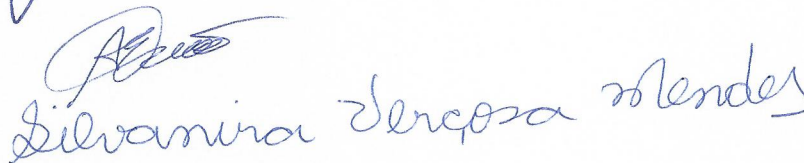
  
**RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
CONCEDENTE**

  
**DIRCEU BIANCARDI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
CONVENIENTE**

  
**Ademilson José dos Reis**

  
**Silvanira Vereosa Mendes**





## RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JESUS CASTANHEIRA BRANCO PEREIRA, matrícula nº. 5918579/1; ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, Regional de Marabá, como fiscal referente aos Convênios abaixo celebrados entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

CONVÊNIO	EMPRESA	OBJETO
015/2018	Prefeitura de Rio Maria	Execução da obra de Pavimentação em blockret sextavado.
016/2018	Prefeitura de Rio Maria	Execução da obra de Pavimentação em blockret sextavado.
024/2018	Prefeitura de Rio Maria	Execução da obra de Pavimentação em CBUQ, no Parque da Liberdade.
025/2018	Prefeitura de Rio Maria	Execução da obra de Pavimentação em CBUQ, no setor Remor.
029/2018	Prefeitura de Rio Maria	Execução obra de Pavimentação em CBUQ, nos setores Parque na Liberdade e centro.

II - DESIGNAR o servidor SÉRGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO, matrícula nº. 5853052/7, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos Convênios acima descritos, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 320958

## PORTARIA Nº 391/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº. 32.822, de 04/02/2015, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 006/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO, o Processo nº. 2018/246703, de 04/06/2018; RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor, ANTÔNIO MAIA FILGUEIRAS, matrícula nº 2057638/5, ocupante do Cargo de Assessor I, como Fiscal do Convênio nº. 037/2018; celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Prefeitura Municipal de Belém cujo objeto é a Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização de vias, no Município de Belém/PA.

II - DESIGNAR o servidor ELOY ORLANDO DE FIGUEIREDO FILHO, matrícula nº5707765/2, ocupante do Cargo de Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio nº. 037/2018, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 320621

## CONVÊNIO

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio- CNPJ 05.421.110/0001-40

Objeto: Execução Reforma e Revitalização da Feira do Agricultor na Sede do Município de Senador José Porfírio, no Município de José Porfírio-PA.

Vigência: 06/06/2018 a 06/09/2018

Valor Global: R\$ 368.505,81

Dotação Orçamentária:

07101 04.451.1424.7556 444042 0101/0301

Nota de Empenho: 2018NE00806

Prefeitura de Senador José Porfírio

20.122.0609.2.015.0101 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 29/05/2018

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Dirceu Biancardi

Ordenador Responsável:

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 320495

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 394/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Fundamento Legal: Art. 145 e 149 da Lei 5.810/94

Processo: 2018/244057, de 05/06/2018

Servidor: Antônio Maia Filgueiras /Matrícula: 2057638/5; Cargo/Função: Assessor I.

Objetivo: fiscalizar a obra de pavimentação.

Servidor: Antônio Pereira da Costa /Matrícula: 57190739/1; Cargo/Função: Motorista.

Objetivo: conduzir o veículo desta SEDOP, com o servidor, ao referido município.

Diárias: 1,5 (uma e meia)-Destino(s): Mãe do Rio/PA.

Ordenador de Despesas: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Protocolo: 320846

## FÉRIAS

## PORTARIA Nº. 390/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 001/2018/CST/SEDOP, de 28/05/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 14/06/2018 a 10/07/2018, 27 (vinte e sete) dias de saldo de férias ao servidor RODRIGO MALCHER HENRIQUES; matrícula nº. 57209395/3, ocupante do Cargo de Secretário de Gabinete; transferidas através da Portaria nº. 661/2017, publicada no DOE nº. 33.492; de 07/11/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 320528

## OUTRAS MATÉRIAS

## AVISO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO DA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público que houve recurso de classificação, referente à CP 010/2017-SEDOP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão da Unidade Integrada de Polícia PROPAP - UIPP, no município de São Félix do Xingu/PA, e notifica as empresas que tenham interesse em impugná-lo, os autos encontram-se a disposição dos interessados na Coordenação de Licitação desta Secretaria, conforme art. 109 § 3º da Lei 8666/93.

Belém, 05 de Junho de 2018.

Nicolas Augustus André Nazareth

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDOP.

Protocolo: 320857

## PORTARIA Nº. 389/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 334/2018/GS/SEFA, de 30/04/2018, e os termos do Processo nº. 2018/195849, de 03/05/2018, e

CONSIDERANDO o D E C R E T O Nº 1.960, DE 18/01/2018, publicado no DOE nº. 33.542, de 22/01/2018.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2021, a cessão da servidora BRENDA MONTEIRO BATALHA, matrícula nº. 5185666/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto, para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com ônus para o órgão cessionário.

II - Caberá ao órgão cessionário apresentar a servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão;

III - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 320466

## AVISO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO DA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público que houve recurso de habilitação, referente à CP 004/2018-SEDOP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas com CBUQ, nos Municípios da Região de Integração do Guamá, total de 50Km, no Estado do Pará, e notifica as empresas que tenham interesse em impugná-lo, os autos encontram-se a disposição dos interessados na Coordenação de Licitação desta Secretaria, conforme art. 109 § 3º da Lei 8666/93.

Belém, 05 de Junho de 2018.

Nicolas Augustus André Nazareth

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDOP.

Protocolo: 320854

## PORTARIA Nº. 388/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 335/2018/GS/SEFA, de 30/04/2018, e os termos do Processo nº. 2018/195551, de 03/05/2018, e

CONSIDERANDO o D E C R E T O Nº 1.960, DE 18/01/2018, publicado no DOE nº. 33.542, de 22/01/2018.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/08/2018 a 31/07/2020, a cessão da servidora MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI, matrícula nº. 51855667/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto, para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com ônus para o órgão cessionário.

II - Caberá ao órgão cessionário apresentar a servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão;

III - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 320459

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 61/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Placas - CNPJ 01.611.858/0001-55

Objeto: Construção de uma Quadra, no Município de Placas/PA.

Vigência: 06/06/2018 à 06/06/2019

Valor Global: R\$ 636.266,01

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 7101 04.451.1424.7556 444042 0101 / 0301

Nota de Empenho: 2018NE01079

PREFEITURA DE PLACAS

1801 27.812.0781.1.044 4000 4400 449000 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 05/06/2018

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Leila Raquel Possimoser Brandão

Ordenador Responsável:

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 321029

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## CONTRATO

## CONTRATO Nº 49/2018.

Objeto: Fornecimento de equipamentos tipo conjuntos motor-bombas a vácuo, para atender reposição através do processo de manutenção (preventiva e corretiva) nas Unidades Operacionais da Contratante, no interior do Estado do Pará.

Valor Global: R\$ 192.799,98 (cento e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 04/06/2018.

Classificação do objeto: outros.

Contratada: Garra SC Comércio e Serviços Ltda.

Ordenador: Cláudio Luciano da Rocha Conde.

Protocolo: 320748

## CONTRATO Nº 52/2018.

Objeto: Fornecimento pela Contratada de 80 (oitenta) mesas retangulares de 120cm (C) x 60cm (L) x 74cm (H): com 03 (três) gavetas, na cor ovo, para atendimento das necessidades da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Valor Global: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 04/06/2018.

Classificação do objeto: outros.

Contratada: Almeida Brasil Comércio Indústria Eireli.

Ordenador: Cláudio Luciano da Rocha Conde.

Protocolo: 320750

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

## Nº 56/2017.

Objeto: Adequação de quantitativos sem alteração de valor, com vistas à descrição de cada item e subitem.

Data da assinatura: 05/06/2018.

Classificação do objeto: outros.

Contratada: Encibra S A Estudos e Projetos de Engenharia.

Ordenador: Cláudio Luciano da Rocha Conde.

Protocolo: 320939